

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 12 de maio de 2022, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio Dos departamentos municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 12 de maio de 2022, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **010/2022**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE PIRANGA/MG** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente

ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 12/05/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação do Departamento de Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

- a) Valor unitário e total de cada lote;**
- b) Quantidade de cada item;**
- c) Descrição de cada item;**
- d) MARCA de cada item;**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por LOTE**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.6 – Qualificação técnica:

7.6.1 – Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da sede do licitante.

7.7 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na

cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceite as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis

de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a fase de habilitação da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 26 de abril de 2022.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de uso em geral, para os diversos departamentos municipais de Piranga/MG

Justifica-se a compra de tais objetos pela necessidade para equipar os departamentos municipais, tendo em vista que são itens de extrema importância para o bom funcionamento dos setores administrativos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Lote 1 - 1

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899818	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 100 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS COM RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO.	9,00	2.512,58	22.613,20
1362902204	Unidade	AQUECEDOR PARA LAVATÓRIO COM BICO E MANGUEIRA. ALIMENTAÇÃO 127 V.	3,00	118,00	354,00
1362902812	Unidade	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 110 V, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, COM RODINHAS E ALÇA DE TRANSPORTE, PAINEL DIGITAL EM LED, COMPRESSOR ROTATIVO , VAZÃO DE AR :310 M3/H, VELOCIDADES : ALTA, MÉDIA, BAIXA, AUTOMÁTICO, COM DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA DE AR REGULÁVEL , EQUIPAMENTO SILENCIOSO, FLUIDO REFRIGERANTE, R-410A: ATÓXICO , NÃO INFLAMÁVEL, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 METROS. OBSERVAÇÃO : NA ENTREGA , O PRODUTO DEVE SER INSTALADO E ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2,00	1.811,56	3.623,11

Total: 26.590,31

Lote 2 - 2

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901504	Unidade	Armário alto com duas portas, puxadores e chave. -4 prateleiras, dimensões aproximadas: 800x500x1600mm. - Madeira MDP na cor cinza ou bege.	5,00	928,67	4.643,33
1362902216	Unidade	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM FECHADURA E CHAVES, TAMPO CONFECCIONADO COM 15MM DE ESPESSURA, CORPO EM MADEIRA DE 15 MM E FUNDO EM DURAPLAC 3MM. MEDIDAS: 890MM LARGURA X 380MM PROFUNDIDADE X 1580MM ALTURA.	5,00	946,67	4.733,33
1362902200	Unidade	BAIA CONTINUAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM MADEIRA MDF , COM PÉS REGULÁVEIS, COMPOSTA POR 01 (UMA) LATERAL (PÉ), ACOMPANHADA DE TAMPO E PAINEL INFERIOR (SAIA), DIMENSÕES 1,20M X 0,80M X 0,60M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	6,00	548,00	3.288,00
1362902201	Unidade	BAIA INICIAL PARA ATENDIMENTO EM MADEIRA MDF, COM PÉS REGULÁVEIS, COMPOSTA POR 02 (DUAS) LATERAIS (PÉS), ACOMPANHADA DE TAMPO E PAINEL INFERIOR (SAIA), DIMENSÕES 1,20M X 0,80M X 0,60M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	5,00	637,33	3.186,67
1362902205	Unidade	BANCADA ORGANIZADORA PARA SALÃO COM 03 GAVETAS E ESPELHO, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF. COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,85M X 1,35M X 0,30M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	5,00	680,00	3.400,00

Total: 19.251,33

Lote 3 - 3

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899751	un	ARMÁRIO METÁLICO REFORÇADO - MULTI-USO. DETALHAMENTO: MODELO: PC -120#24 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 - 0,60 MM MEDIDA TOTAL: ALT: 1,98 M LARG: 1,20M X PROF:0,45. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 COM REFORÇO ÔMEGA FECHAMENTO : FECHADURA COM CHAVE DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO. PORTAS: CORRER - TRILHOS DESLIZANTES. PÉS: FIXOS. PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARMÁRIO DE AÇO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. PRATELEIRAS: FABRICADAS COM 3 DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO.	10,00	1.376,67	13.766,67

1362901493	Unidade	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE . ESPESSURA: CHAPA 22 (0,60MM) - PUXADOR DE PLÁSTICO POLIURETANO CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM MEDIDAS APROXIMADAS CORPO GAVETA: ALTURA 73 MM X LARGURA 380 MM X PROFUNDIDADE 560MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 705MM. GAVETAS QUE DESLIZAM SOBRE TRILHOS DE MICROESFERA DE AÇO. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 25 KG. - PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ALETROSTÁTICA E PÓ.	6,00	1.361,33	8.168,00
1362901513	Unidade	COZINHA COMPACTA - 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMARIO AÉRIO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO, TIPO GRANITO, MÁRMORE. PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS. MEDIDAS: 2,95 X 1,96 X 286M (APROX.) COR BRANCA.	3,00	2.211,33	6.634,00

Total: 28.568,67

Lote 4 - 4

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901491	Unidade	BEBEDOURO INDUSTRIAL. - ESTRUTURA: EM AÇO GALVANIZADO GABINETE: EM AÇO INOX 430 BRILHANTE TANQUE EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO TAMPO SUPERIOR: EM AÇO INOX 430 BRILHANTE COM CABECEIRAS PLÁSTICAS. SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304 GRAU ALIMENTÍCIO FUNDO TRAZEIRO EM AÇO GALVANIZADO. PÉS: 13 CM DE ALTURA EM PLÁSTICO REFORÇADO ISOLAMENTO: EPS (POLIESTIRENO) CONEXÕES: MATERIAL ATÓXICO GÁS REFRIGERANTE: ACOLÓGICO LIVRE DE CFC (R-134a) COMPRESSOR: HERMÉTICO (SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA) CONDENSAÇÃO: ESTÁTICA TEMPERATURA: CONTROLADA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE REGULAGEM. CAPACIDADE: 50 LITROS TORNEIRAS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA GELADA / ÁGUA NATURAL) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1250 X 460 X 610 MM TENSÃO: 110 V CERTIFICADO PELO INMETRO.	15,00	2.634,98	39.524,75
1362902199	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 L E TAMPO EM INOX.	4,00	2.022,00	8.088,00
1362902224	Unidade	MICROONDAS BRANCO, 20 LITROS, 110V COM TRAVA DE SEGURANÇA: TECLA QUE PERMITE TRAVAR O ACIONAMENTO DO APARELHO. FUNÇÃO TIRA ODOR: FUNÇÃO MANTER AQUECIDO.	3,00	762,67	2.288,00

Total: 49.900,75

Lote 5 - 5

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362902217	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE CROMADA, COM BRAÇOS. ASSENTO E APOIADOR DE COSTAS ESTOFADO, REESTIMENTO EM TECIDO E RODÍZIOS EM NYLON. EXTREMAMENTE RESISTENTE, SUPORTA PESO ATÉ 120KG.	32,00	619,48	19.823,20
1362902218	Unidade	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA DE 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA.	8,00	860,00	6.880,00
1362902197	Unidade	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, SUPORTANDO ATÉ 182KG. CERTIFICADA PELO INMETRO ATRAVÉS DA NORMA ABNT 14776:2013 E PORTARIAS 341 E 342 DE 22 DE JULHO DE 2014, NA CATEGORIA DE PRODUTO B.COR BRANCA.	40,00	128,67	5.146,67
1362902206	Unidade	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PÉ PALITO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM ESPUMA INJETADA 34MM, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI PRETA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO A PÓ. COR PRETA.	10,00	189,33	1.893,33

Total: 33.743,20

Lote 6 - 6

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901498	Unidade	MESA AUXILIAR HOSPITALAR. -MESA AUXILIAR COM 40 X 40 X 80 CM ALTURA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO -2PRATELEIRAS -TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX. -PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2".	10,00	799,33	7.993,33

Total: 7.993,33

Lote 7 - 7

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901506	Unidade	Mesa de escritório reta: - Pés em aço, pintura preta; - Dimensões do Produto Aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 150 cm; Comprimento: 60 cm - 3 gavetas com chave. - Madeira MDP na cor cinza / BP 15 mm	15,00	684,67	10.270,00
1362902203	Unidade	MESA DE REUNIÃO OVAL COM TAMPO E PAINÉIS EM MDF 15MM, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X50 DUPLOS VERTICAIS, PERFILDE PVC POST FORMADOS EM 180º, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO. PINTURA EPÓXI RESISTENTE A PÓ. DIMENSÕES DA MESA 2,00M X 1,00M X 0,74M (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE).	5,00	962,00	4.810,00
1362902198	Unidade	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, FABRICADA EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	15,00	193,33	2.900,00

Total: 17.980,00

Lote 8 - 8



Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902208	Unidade	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR 500 W. ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR (SINAL). MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS. VOLTAGEM: 110V / 240V. VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER). SAÍDA SPEAKON (PARA LIGAR A PASSIVA). GABINETE CONFECCIONADO EM MDF. DIMENSÕES 60CM X 45CM X 35CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	3,00	1.098,67	3.296,00
1362902209	Unidade	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR 500W. ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR (SINAL). MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS. EQUALIZADOR: GRAVE, MÉDIO E AGUDO. VOLTAGEM 110V / 240V. VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER). GABINETE CONFECCIONADO EM MDF. DIMENSÕES 60CM X 45CM X 35CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	3,00	1.184,67	3.554,00
1362902213	Unidade	MESA DE SOM MIXER 12 CANAIS USB BLUETOOTH. COMPOSIÇÃO DA MESA: 09 CANAIS XLR, 02 CANAIS P10, 01 CANAL USB. CANAIS 01 A 09: MIC - CONECTOR XLR LINE - CONECTOR 1/4 " TRS (P10) MONO CANAIS 10 E 11: MIC - CONECTOR 1/4" TRS (P10) MONO LINE - CONECTOR 1/4" TRS (P10) MONO CANAL 12: ENTRADA USB, CONEXÃO/LIGAÇÃO BLUETOOTH, MICRO SD CARD, RADIO FM EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS: LOW, MID E HIGH PARA CANAIS 01 A 11 EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS: LOW E HIGH PARA CANAL 12 FX: CONTROLE DE EFEITO EXTERNO OU SAÍDA DE MONITOR PAN: CONTROLE PANORÂMICO GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL	3,00	2.708,16	8.124,48
1362902455	Unidade	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL PROFSSIONAL BB2734, CINZA.	10,00	243,33	2.433,33
1362902214	Unidade	MICROFONE SEM FIO DUPLO, HOMOLOGADO PELA ANATEL. SISTEMA SEM FIO COM 02 MICROFONES. RECEPTOR R-302, FREQUÊNCIA 0,005%, SAÍDA RF - 100dBm, IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA 45dB, SINL/RUÍDO 95dB, DISTORÇÃO 0,5%, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO 1V (10K) ALIMENTAÇÃO DC 12V 500MA, MICROFONES DE MÃO UHF-302, FREQUENCIA 1: 685.8 MHz, FREQUENCIA DE ESTABILIDADE 10 ppm, SAÍDA RF <15 mW, MODULAÇÃO FM, DESVIO MÁXIMO +/- 75 KHz, EMISSÃO SIMULADA = 40dB. ALIMENTAÇÃO 3V (02 PILHAS TAMANHO AA). CONSUMO DE CORRENTE 100 mA.	3,00	1.895,75	5.687,25
1362902451	Unidade	PROJETOR DE SLIDES COM 4200 LUMENS DE BRILHO EM CORES E DE BRILHO EM BRANCO FONTE DE LUZ LASER QUE DURA 20 MIL HORAS (SEM LÂMPADAS). RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (16:10) MIRACAST INTEGRADO PARA CONECTIVIDADE PEER-TO-PEER. CONECTIVIDADE WIRELESS; COMPARTILHE DE OUTROS DISPOSITIVOS DE FORMA WIRELESS. ZOOM ÓPTICO DE 1.6x	3,00	9.812,00	29.436,00

1362902452	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POLEGADAS: 120", FORMATO: 4:3 (VÍDEO), COR DAS BORDAS: PRETA, COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO), MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO APROXIMADAMENTE: 2,34 (c) X 1,80 (a) m, MEDIDAS DO PRODUTO: 2,40 (c) X 8,3 (l) X 6,7 (a) CM, MEDIDAS DA CAIXA: 270 (c) X 11,5 (l), 11 (a) CM, ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 METROS.	1,00	1.209,17	1.209,17
------------	---------	--	------	----------	----------

Total: 53.740,23

Lote 9 - 9

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901510	Unidade	Ventilador de coluna - Voltagem 110 Volts - número de lâminas: 6 - dimensões: 57.8 x 47.8 x 23 centímetros - Potência 200W	25,00	315,33	7.883,33
1362901509	Unidade	Ventilador de mesa, com 3 velocidades e 40cm de diâmetro. - Altura: 65 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 35 cm - Grade removível - Potência 140W - Voltagem 110 Volts - número de lâminas: 6	41,00	232,67	9.539,33
1362902215	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 200W, TURBO COM 06 PÁS (50CM), BIVOLT. COR PRETA.	10,00	323,33	3.233,33

Total: 20.656,00

Lote 10 - 10

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902207	Unidade	CADEIRA DE CABELEREIRO COM ENCOSTO FIXO E BRAÇOS SIMPLES. BASE A GÁS E REGULAGEM DE ALTURA COM A MÃO. COR PRETA.	5,00	1.001,71	5.008,55
1362902223	Unidade	GÔNDOLA DE PISO CENTRAL 1,7M ALTURA X 1,5M LARGURA X 0,80M PROFUNDIDADE, COM BASE DE SUPORTE PARA 35KG E COM MAIS 3 OPÇÕES DE REGULAGEM NO POSICIONAMENTO DAS PATELEIRAS (RETO, ELEVADO, REBAIXADO).	12,00	1.801,33	21.616,00
1362902210	Unidade	LAVATÓRIO DE CABELO ITALIANO COM DUCHA E ASSENTO ANATÔMICO EM COURO. COR PRETA.	5,00	1.028,00	5.140,00
1362902211	Unidade	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA PORTÁTIL COM ALAVANCA DE RETROCESSO, CORTADOR DE FIO, PREGA BOTÕES E ZÉPERES, BRAÇO LIVRE E REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCA.	10,00	1.292,50	12.925,00
1362902212	Unidade	MESA BANCADA FECHADA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA. TAMPO DE MADEIRA DE 90CM X 40CM, SEM ABERTURA, ESTRUTURA DA MESA EM AÇO CERTIFICADO, COM GAVETA E TRILHO. ALTURA AJUSTÁVEL. COR BRANCA.	10,00	529,50	5.295,00

Total: 49.984,55

Lote 11 - 11

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362902219	Unidade	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 6 UN, ALTURA 1,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONÁVEIS PÉS ANTI-DERRAPANTES, SAPATAS BORRACHA, TRAVAMENTO, CAPACIDADE 120KG.	3,00	284,00	852,00
1362902220	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALD, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	5,00	292,67	1.463,33
1362902221	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	5,00	837,33	4.186,67

Total: 6.502,00

Lote 12 - 12

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902222	Unidade	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM SUPORTE DE PAREDE. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KCF./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, COM MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON.	10,00	166,18	1.661,77

Total: 1.661,77

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues montados, prontos para o uso, no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias)

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos departamentos solicitantes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas

pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

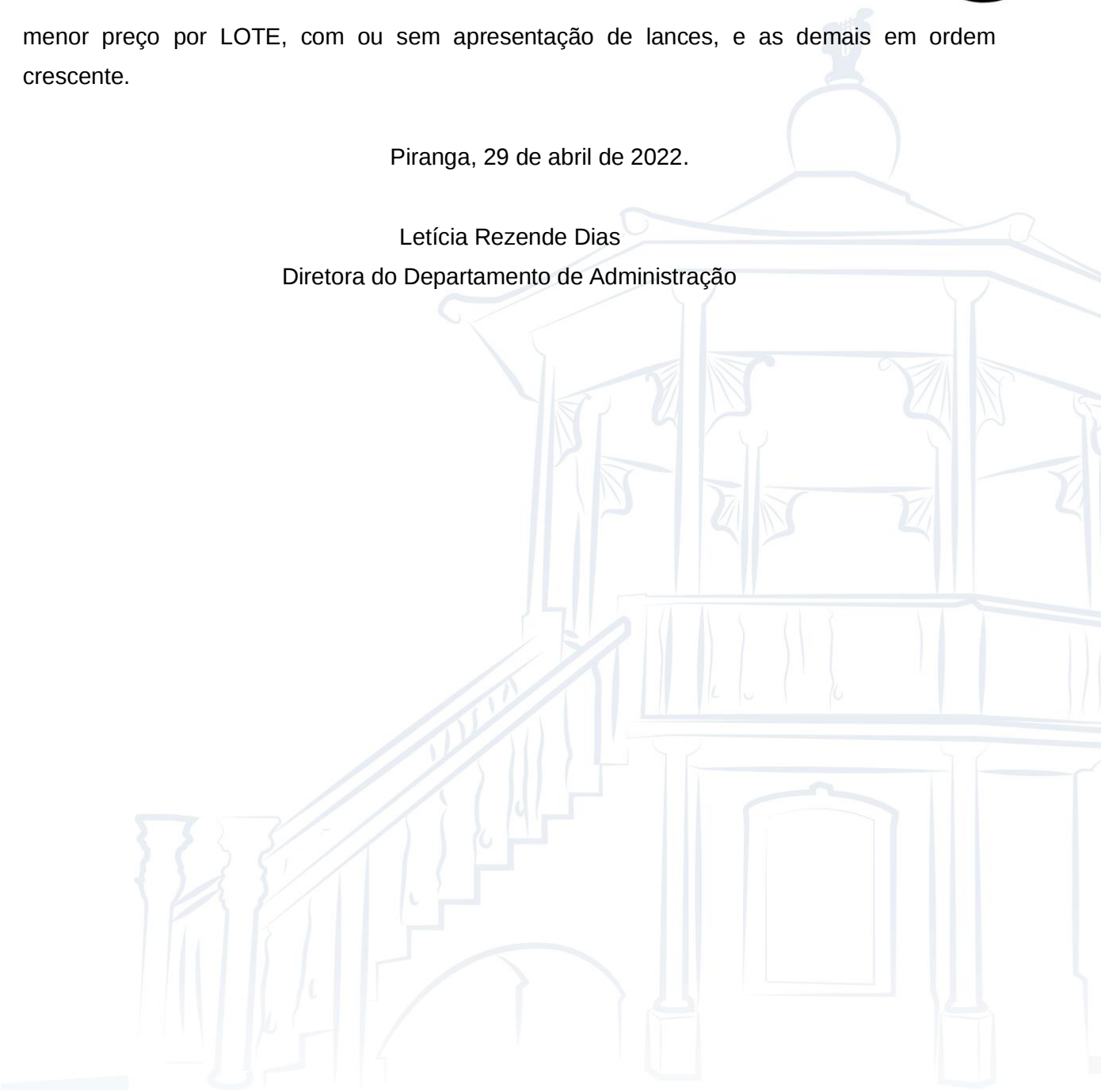
Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de



menor preço por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 29 de abril de 2022.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração





EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ _____ (_____).

E assim por diante...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

***Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.**

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE PIRANGA/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **070/2022**, modalidade Pregão nº **032/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos

fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **032/2022, cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste

instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas

alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de até 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2022.

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,....., com sede na, cidade, encontra-se HABILITADA para
participar do Processo Licitatório nº 070/2022, Pregão Presencial nº 032/2022, nos
ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura